



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL" 001/2022

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1000/2021, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para chamamento temporário através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a auxiliar o sustento e valor social do trabalhador por meio de participação voluntária ao Programa, cujo objetivo, será de caráter social e assistencial visando sua formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) e a redução dos riscos e vulnerabilidade social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1000/2021.

1.3 Para efeito do chamamento, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 02 (dois) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II – Residir no município de Nova Santa Bárbara/PR há pelo menos 01 (um) ano;

III – Estar com CPF regularizado;

IV – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

V – Ser eleitor do município de Nova Santa Bárbara, estando quite com suas obrigações eleitorais, devendo comprovar a realização da revisão biométrica.

VI – Estar cadastrado no CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

VII - Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando conhecimento das regras do Programa.

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no **CRAS, localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 119, Centro e na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO (ao lado da Capela Mortuária)** do dia **21/02/2022 a 25/02/2022 das 09:00 as 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.**

2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, sendo **a máscara de proteção facial obrigatório, devendo ser usada da maneira correta, cobrindo o nariz e a boca e respeitando o distanciamento social.**

2.2.2 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.2.3 Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente os seguintes documentos:

I. Carteira de Vacinação ou comprovante de vacinação (solicitar na Unidade de Saúde do Município);

II. Cédula de Identidade (RG);

III. Comprovante de residência;

IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

V. Título de Eleitor;

VI. Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único;

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social o beneficiário que não apresentar toda a documentação solicitada e não atender aos critérios estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos inscritos no Frente de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante parecer apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e CRAS:

- I. Menor renda familiar per capita;
- II. Maior tempo de desemprego;
- III. Condições de moradia;
- IV. Arrimo de família;
- V. Famílias com maior número de dependentes;
- VI. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
- VII. Egressos do sistema penitenciário;

3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1000/2021.

3.2. Ocorrendo empate será classificado o beneficiário de maior idade.

3.3 A classificação será divulgada em duas listas: uma lista com a classificação das mulheres e outra dos homens, devido a especificidade das atividades a serem desempenhadas.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:

4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição, apresentando seus documentos originais tais como CPF e RG.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no " Frente de Trabalho e Promoção Social " terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.

5.2 O beneficiário poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do contido no Termo de Compromisso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social, serão concedidos:

a) Uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado, limitado a no máximo 15 (quinze) dias no mês, conforme Art. 3º da Lei nº 1000/2021.

6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.3 A transferência do auxílio será realizada até 10 (dez) dias após o término do serviço.

6.4 O chamamento se dará conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 A jornada do Programa será de 39 (trinta e nove) horas semanais, sendo que todas as segundas será destinada 1 (uma) hora para a capacitação dos participantes a ser realizada pela equipe multidisciplinar da Assistência Social.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1000/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste chamamento, serão disponibilizados e afixados nos seguintes locais: CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Chamamento quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

9. CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/02/2022 a 18/02/2022
DATA DA INSCRIÇÃO	21/02/2022 à 25/02/2022 Horário: 09:00 as 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	07/03/2022

Nova Santa Bárbara, 10 de fevereiro de 2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal